

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu		
EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2027, o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subseqüente ao ensino médio, com projeção de seis turmas com 40 (quarenta) vagas cada, entrada semestral, pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu (Censo Escolar/Inep nº 23281812), Instituição sediada na Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro São Sebastião, CEP: 63.500-255, no município de Iguatu, e mantida por Ceará Cursos Técnicos Ltda e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
NUP 30021.000756/2024-57	PARECER Nº 881/2024	APROVADO EM: 27/11/2024

I – RELATÓRIO

Otacília Vivianny de Almeida Patriota Santos, diretora geral, mediante formalização no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite), NUP 30021.000756/2024-57, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu configura-se como instituição educacional de direito privado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 49.512.922/0001-77, Mantenedora Ceará Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 20.469.275/0001-86, Censo Escolar nº 23281812, e tem sede na Rua Rui Barbosa, S/N, Bairro São Sebastião, CEP: 63.500-255, no município de Iguatu.

O credenciamento da Instituição tem validade até 31/12/2027, concedido pelo Parecer CEE nº 844/2024.

1. Da análise documental

A avaliação documental foi realizada pela assessora técnica da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº233, em 26/07/2024, atestando que a Instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação vigente.

FOR: GR
REV: JAA


1/8

Cont./Parecer nº 881/2024

A equipe gestora é composta pelos seguintes profissionais: diretora pedagógica, Francisca Simone Gomes de Oliveira, licenciada em Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Registro nº 41.198, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1.944, dedica 44 horas; coordenadora do curso e orientadora do estágio curricular supervisionado, Lannara Kirlley Florentino Sarmento, bacharel em Enfermagem, Registro nº 38.789, Livro GCI-48, Folha 18.950, dedica 44 horas; e secretária escolar, Maria Paulino Bezerra de Almeida, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 1.485, dedica 44 horas.

O corpo docente é composto por onze professores, tecnólogos, bacharéis, licenciados, especialistas e doutor, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os módulos e estágio do curso.

O número de turmas e horário de funcionamento, consta no Plano de Curso: duas turmas, das 7h40min às 12h; uma turma, das 13h30min às 17h50min e três turmas, das 18h às 22h30min. O período de integralização previsto refere-se a 25 meses, para as turmas de carga horária semanal de 12 horas e 38 meses, para as turmas de carga horária semanal de oito horas.

A matriz curricular está organizada com quatro Módulos, com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas e quatrocentas horas de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.600 horas de formação.

De acordo com o Plano de Curso, o estágio será obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio da orientadora, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Objetivando a realização do estágio, esse Centro firmou convênios com as seguintes instituições: Medlar Soluções em Saúde Ltda., Policlínica São Vicente de Iguatu, Laboratório Clínico João Alves Bezerra Ltda. e Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Iguatu (CPSMIG).

O Centro de Ensino Grau Técnico possui laboratórios de informática, Laboratório de Habilidades Técnicas (LHT) de Enfermagem, para Semiótica e Semiologia, de Anatomia e de Fisiologia, devidamente equipados para as demandas do curso.

A matriz curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária como mostram os Quadros, a seguir:

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

FOR: GR
REV: JAA

2/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 881/2024

MÓDULOS	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I	304	80	384
Módulo II: Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II	184	56	240
Módulo III: Educação, Prevenção, Saúde do Trabalhador e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade	252	52	304
Módulo IV: Enfermagem da Mulher, Criança e Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos	216	56	272
TOTAL	CARGA HORÁRIA (h)		
Teórica	956		
Prática	244		
Teórico-prática	1.200		
Estágio Curricular Supervisionado	400		
Curso	1.600		

MATRIZ CURRICULAR – Completa

Módulo I: Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
História da Enfermagem, Legislação e Ética	12h	4h	16h
Microbiologia e Parasitologia	32h	8h	40h
Psicologia Aplicada a Enfermagem	40h	12h	52h
Epidemiologia e Processos Patológicos	40h	12h	52h
Nutrição e Dietética	40h	12h	52h

FOR: GR
REV: JAA



3/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 881/2024

Noções de Farmacologia	70h	16h	86h
Anatomia e Fisiologia	70h	16h	86h
Carga Horária Total do Módulo I	304h	80h	384h
Módulo II Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Políticas de Saúde	32h	12h	44h
Português Instrumental	20h	0h	20h
Saúde do Trabalhador	32h	12h	44h
Informática Aplicada à Saúde	20h	8h	28h
Fundamentos de Enfermagem	80h	24h	104h
Estágio Supervisionado 1	00h	00h	40h
Carga Horária Total do Módulo II	184h	56h	240h
Módulo III: Educação, Prevenção, Saúde do Trabalhador e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Saúde Coletiva	32h	4h	36h
Saúde Mental	32h	4h	36h
Enfermagem em Clínica Médica	70h	16h	86h
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	70h	16h	86h
Enfermagem na Terceira Idade	32h	8h	40h
Administração em Enfermagem	16h	4h	20h
Estágio Supervisionado 2	00h	00h	200h
Carga Horária Total do Módulo III	252h	52h	304h
Módulo IV: Enfermagem da Mulher, Criança e Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Enfermagem na Saúde da Mulher	48h	12h	60h
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	48h	12h	60h

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 881/2024

Enfermagem em Emergência	60h	16h	76h
Enfermagem com Pacientes Críticos	60h	16h	76h
Estágio Supervisionado 3	00h	00h	160h
Carga Horária Total do Módulo IV	216h	56h	272h
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
Carga horária - Total			
Teórica	956h		
Prática	244h		
Teórico-prática	1.200h		
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
Curso	1.600h		

2. Da avaliação técnica do especialista

Antônio Germane Alves Pinto, foi designado pela Portaria CEE nº 244/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), de 25/09/2024, para avaliar as condições de oferta. O especialista é bacharel em Enfermagem, especialista em Educação Profissional: Enfermagem, mestre em Cuidados Clínicos em Saúde e doutor em Saúde Coletiva.

A visita ao Centro de Ensino Grau Técnico foi realizada de modo presencial, no dia 27/09/2024, norteadas pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP)/CEE: Instrumento de Avaliação - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade Presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica e Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso (CC), que considera os pesos atribuídos às 4 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4 e Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.



FOR: GR
REV: JAA

5/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 881/2024

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	48	12	4	3	12
Dimensão 2	28	7	4	4	16
Dimensão 3	28	7	4	3	12
Total de pontos obtidos					40
Conceito do Curso (CC) ^{1 2}					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à LDBEN; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução Cofen nº 564/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução Cofen nº 609, de 1º de julho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 881/2024

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Assessoria da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a avaliação do especialista, voto favoravelmente pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com projeção de seis turmas com 40 (quarenta) vagas cada, entrada semestral, pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu (Censo Escolar/Inep nº 23281812), Instituição sediada na Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro São Sebastião, CEP: 63.500-255, no município de Iguatu, e mantida por Ceará Cursos Técnicos Ltda.

Recomendo a essa Instituição:

- abrir 30 (trinta) vagas para cada turma, em vez de 40 (quarenta), considerando a legitimidade dos referenciais teóricos e das práticas pedagógicas em relação à qualidade da aprendizagem dos estudantes;
- reorganizar a carga horária das três turmas noturnas, para finalizar às 22 horas, considerando que o horário das 18h10min às 22h30min, informado no Plano de Curso, compromete a segurança dos estudantes, dos docentes, dos técnicos e da equipe gestora;
- organizar a bibliografia de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores;
- acrescentar ao Plano de Curso as seguintes informações: estágio curricular supervisionado, convênios realizados e mantenedor (nome e CNPJ);
- ampliar os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade de os jovens não apenas ingressarem no curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;
- promover ações de capacitação contínua, continuada e contextualizada na área de conhecimento do curso, no perfil da instituição e dos estudantes;
- após a publicação deste Parecer no D.O.E, incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 881/2024

alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no D.O.E. e registrar em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2024.

Sofia de Evaristo Menescal

SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora

Guaraciara Barros Leal

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da CESP

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE